

UMA CONTENDA A NORTE DA “CONTENDA” (ALGUNS ASPECTOS DAS RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS ENTRE PORTUGAL E CASTELA NA IDADE MÉDIA)

por Amândio Jorge Morais Barros*

1. Introdução

Até há alguns anos, os estudos sobre a fronteira entre os dois principais reinos ibéricos durante o período medieval, ligaram-se principalmente aos aspectos político-militares, enquadrando as relações de Estado¹. Ultimamente este panorama tem-se alterado com o interesse dos investigadores a voltar-se para outras temáticas, revelando aspectos menos conhecidos da convivência das populações raianas². Esta revisão dos estudos fronteiriços deve ser efectuada

* Bolseiro da F.C.T.. Membro do Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto (GEHVID).

¹ Entre muitos exemplos: COSTA, Pe. Avelino de Jesus da - *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460. No centenário do nascimento da princesa Santa Joana*, sep. de “Cenáculo”, Braga, VII (2), 1952; SUAREZ FERNANDEZ, Luís - *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique, 1393-1460*, Madrid, C. S. I. C., 1960; ARNAUT, Salvador Dias - *A crise nacional de fins do século XII. I. A sucessão de D. Fernando*, Coimbra, 1960; FONSECA, Luís Adão - *Alguns aspectos das relações diplomáticas entre Portugal e Castela em meados do século XV (1449 - 1456)*, in “Rev. da Fac. de Letras” da Universidade do Porto, Série História, vol. III, Porto, 1973, p. 51 - 112. Recentemente, alguns autores voltaram a abordar estas temáticas políticas, diplomáticas e militares, à luz de novas perspectivas históricas: MORENO, Humberto Baquero - *Relações entre os reinos peninsulares (1290 - 1330)*, in “Anales de la Universidad de Alicante”/Historia Medieval 11 (Actas do congresso internacional Jaime II 700 años despues), Alicante, Universidade de Alicante, 1997, p. 29 - 41 e LADERO QUESADA, Miguel Ángel - *La situación política de Castilla a fines del siglo XIII*, no mesmo local a p. 241 - 264.

² O interesse pelos temas fronteiriços motivou inclusivamente a realização de diversos colóquios e encontros científicos como as 1ª Jornadas transfronteiriças sobre las contiendas, “Ao encontro da Contenda”, organ. dos Aytos. de Aroche e

através de uma análise sistemática da documentação conservada nos arquivos portugueses e espanhóis e, em muitos casos, inclusivamente, publicada³. O presente estudo enquadra-se nesta tendência, procurando, a partir de um documento acerca da demarcação de termos entre Olivença e outras vilas castelhanas e a partir de documentação das *Gavetas da Torre do Tombo*, traçar um quadro geral, bastante sintético do relacionamento e vivências das populações da fronteira luso castelhana principalmente no Alentejo / Extremadura.

Desde já impõe-se esclarecer que a documentação por nós utilizada é uma pequena parte daquela que existe (mesmo publicada) e os critérios de escolha têm a ver principalmente com o facto de, cronologicamente, ela se estender ao longo dos tempos medievos e do século XVI. Além disso, importa referir também que não vamos aqui tratar das flutuações mais ou menos profundas sofridas pela linha separadora dos dois reinos pelo menos até ao século XVI e que só um estudo minucioso e interdisciplinar pode resolver.

Estes documentos dão conta de diversas situações de conflito/convivência entre as comunidades dos dois lados da fronteira e fornecem elementos preciosos para melhor compreendermos o seu dia a dia no decurso da História.

2. Os problemas

Começamos por caracterizar as desavenças que opõem as populações raianas. Um documento de 1290 coloca a tónica numa

Encinasola e C. M. de Moura e Barrancos, 2, 3 e 4 de Junho de 1995, onde foram apresentados estudos de História, Etnografia e Sociologia. Esses novos interesses da investigação histórica são revelados de forma bem clara na colectânea de estudos publicada por MARQUES, José - *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média* - s/l. Fundação Calouste Gulbenkian / J. N. I. C. T., 1994, onde é citada abundante bibliografia sobre o assunto. Ao longo deste trabalho iremos igualmente apontando e citando alguns estudos reveladores destas novas tendências.

³ Conforme se pode observar ao percorrer os 12 volumes da colectânea documental *As Gavetas da Torre do Tombo*; neste trabalho utilizaremos variados documentos dessa colecção que citaremos pela cota arquivística. Agradecemos à Dr^a Susana Valente da Silva a recolha e selecção de alguns dos documentos aqui utilizados. A recolha de documentação, contudo, não deve ser feita exclusivamente nos arquivos nacionais. Os arquivos espanhóis guardam variada documentação respeitante à fronteira e possuímos mesmo informações a esse respeito: SANZ FUENTES, Maria Josefa - *Relaciones entre Castilla y Portugal en el tránsito de los siglos XIV al XV. Fuentes documentales en el Archivo Municipal de Ecija*, in *Actas das II Jornadas Luso - Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, I. N. I. C., 1990, p. 1421 - 1440 e SANCHÁ SORIA, Félix - *Los archivos municipales de Aroche e Encinasola como fuente para el estudio de la Contienda*, apresentado nas "Jornadas transfronteirizas ... (actas no prelo).

questão que atravessará os tempos: **a definição dos pastos**. Numa zona profundamente marcada pela exploração ganadeira, de que falaremos mais adiante, a posse das melhores terras para o gado leva a disputas por vezes dificilmente resolvidas. A questão referenciada por este documento tem a ver precisamente com o controle de pastagens entre os concelhos de Noudar e Aroche⁴. Para além deste assunto, este documento faz também alusão a outro pomo de discórdia recorrente nestas situações: **a alteração e violação de malhões**, isto é, de marcos fronteiriços, cuja legalidade deve ser imediatamente reposta: "si algunos mojones an agora (...) de nuevo en el nuestro termino que gelos desfagades luego sin otra detardança ninguna". Quantas vezes, ao longo dos tempos não iremos deparar com ordenações semelhantes!

Em 1332, na questão que opõe várias localidades alentejanas e extremenhas como Moura, Noudar e Monsaraz a Aroche e outras, o objectivo principal das diligências efectuadas é determinar e fixar os malhões primitivos, "pera librar e determinar por aquellos lugares e mojones certos por do solia ser antiguamente". Considerando-se os termos forçados por cada uma das partes, as autoridades pretendem evitar problemas bem conhecidos: "por razom de las prendas e de las contendas e de los males e de los depues que am acaecidos e acaecem de cada dia". A questão é delicada e as pessoas sabem disso. E sabem também que, perante estes casos, o clima de tensão arrasta-se por muito tempo: "contendas que som e esperam seer". A documentação confirma isto mesmo. Neste mesmo processo, encontramos treslados de cartas sobre o mesmo assunto: a tentativa de fixação da fronteira, desde finais do século XIII⁵.

Em 1411, Badajoz e Campo Maior lavram uma composição destinada a pôr fim a uma contenda com muitos anos. Também por definição dos termos. É bem elucidativo o argumento apresentado na esperança de, desta vez, se chegar a uma solução definitiva: "por razom que ha muy luengo tiempo a esta parte que esta cibdat y la villa de Campo Mayor fueron muchas contiendas y perdas y daños y males (...) por el partimiento de los terminos entre la dicha cibdat y villa e puesto que por muchas viezes fillarom sentencia de la una parte y de la otra nunca poderom ser determinadas estas contyendas y pleitos"⁶.

A tentativa de controlar pastos está na origem de boa parte destas violações. Mas esta não é a única motivação para o desvio e destruição de marcos. A procura de terras, se possível terras férteis,

⁴ ANTT - *Gavetas* - XVIII, 3 - 22.

⁵ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8. fl. I v.

⁶ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 3.

para a agricultura é outra das causas. Em 1436 foi a vila de Mourão a queixar-se junto de D. Duarte, comunicando-lhe que o concelho de Valença de Castela lhe “derybara marcos (...) quanto pode ser amcho tiro de besta (...) e de longo a cerca de meia legoa”⁷. Esta terra era utilizada pelos castelhanos, entre outras coisas, para o cultivo de cereais, especialmente de cevada.

A Norte desta zona os problemas não foram tão frequentes - mas existiram. Em 1490 é concluído o “amalhoamento entre Castelo Bom e Ciudad Rodrigo”. Não temos grandes pormenores sobre o modo como se chegou a esta decisão nem se os problemas terão sido tão agudos como os registados na raia alentejana mas o certo é que se refere a necessidade de resolver este assunto “porquanto era debate y quystion sobre razon por onde deviam de yr los monjones”⁸.

Deixemos por agora o desfile de factos dando conta de problemas na consolidação dos marcos fronteiriços. Deixemos, inclusivamente para mais tarde, a abordagem dos dois casos mais significativos (por diferentes razões): a contenda de Olivença e a “contenda das contendas”, travada entre Moura, Aroche e seus termos. Analisemos algumas das razões que estão por trás destas perturbações fronteiriças; que levam gentes de ambos os lados a desviar marcos e a arriscar pesadas penas: “que ninguno ni allgunos não sean osados de derochar ni desfazer (...) los dichos monjones ni allguno delos so peña de muerte y de perdymiento de byenes”⁹. Isto é, a incorrer no crime de traição. Como lembra Rita Costa Gomes, o derrube ou a mudança “asconduda” de marcos são gestos graves, de afronta ou crime, respectivamente¹⁰.

A linha divisória (muitas vezes imaginária) entre as terras do Alentejo e da Extremadura e identificada por pequenos cursos de água, árvores, ninhos (de cegonhas por exemplo), ou pedras características é muito vulnerável, facilmente modificável pela Natureza. O extenso território que atravessa não possui grandes acidentes geográficos - principalmente grandes montanhas ou grandes rios, caudalosos, que, noutros lugares, representam obstáculos reais e de difícil transposição. Aqui, temos planícies e ribeiras. As elevações aparecem isoladas (os cabeços) e com pouca altura; por exemplo, na região de Olivença o maior acidente orográfico, o “monte” Alor,

⁷ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 1, fl. 1 v. Refira-se, como contributo para o conhecimento das medidas na Idade Média que meia légua equivalia a cerca de quatro tiros de besta conforme se verá por um dos documentos da Contenda de Barrancos.

⁸ ANTT - *Gavetas* - XVII, 5 - 5.

⁹ *Idem*.

¹⁰ *A construção das fronteiras*, in *A memória da Nação* (actas do colóquio), Lisboa, Liv. Sá da Costa, 1991, p. 367 - 368.

pouco ultrapassa os 600 metros. Os cursos de água, por seu turno, para além de serem pouco significativos, secam no Verão. O próprio Guadiana é designado por estas populações da margem esquerda, como uma "ribeira". A circulação de gentes é, por isso, bastante facilitada. E efectiva. Desde sempre, esta fronteira, que enquadra dois dos mais importantes corredores de comunicação entre os dois reinos, aqueles que se estendem entre o Sistema Central e a Serra Morena, ou seja, entre os vales do Tejo e do Guadiana, foi percorrida incessantemente por pessoas e animais¹¹.

Olhemos mais de perto para esta região. As movimentações que há pouco verificamos podem explicar-se pelo seguinte motivo: pela necessidade que uma aldeia mais povoada tem em aumentar um alfoz que lhe garanta condições de sobrevivência e riqueza, apoderando-se, mesmo indevidamente, de terras doutros povoados de menor dimensão. Não devemos perder de vista, no entanto, o facto de estarmos perante uma zona que, na generalidade, apresenta uma fraca densidade populacional.

Este avanço, contudo, nem sempre é concretizado. O número muitas vezes não conta. As reacções são, por vezes, decididas e violentas, tornando o quadro bastante complicado e de difícil resolução, a ponto de o problema normalmente ultrapassar o âmbito local e transitar para as instâncias superiores dos dois estados. Como veremos. Aliás o próprio nome dado a estas disputas, *contendas*, tem, desde logo, uma primeira consequência: torna a terra indefinida, sem um dono: "na terra da contenda que era terra que nom era de Castilla nem de Portugal", conforme se pode ler num destes documentos¹². Entretanto, muito por culpa dessa indefinição, sucedem-se os incidentes.

Em 1493 chegam-nos notícias da ocupação, "pela força e violentamente", de terras de Moura e Noudar por vizinhos de Aroche e Encinasola. Não são as primeiras nem serão as últimas. A Contenda está para durar... De um lado e doutro da raia são destruídas ("atalladas") sementeiras de pão por estarem em terrenos indevidos; pela mesma razão serão queimadas várias searas e gado, muito gado, é roubado. Fez-se de tudo para garantir a autoridade e posse de determinados lugares. Uma testemunha contou "que avera xxx annos

¹¹ O outro importante corredor encontra-se mais a Norte, entre os montes de Toledo e o Sistema Central - o vale do Douro. Informações recolhidas em ROSA SANCHEZ, María e ALFONSO LIMPO, Luis - *El enclave de Olivenza y sus murallas (1230 - 1640)*. Cáceres, Universidad de Extremadura, 1994, p. 59, 131 -132. Agradecemos ao Prof. Alfonso Limpo algumas informações que nos deu sobre a questão de Olivença e o seu amável convite para a publicação desse documento.

¹² ANTT - *Gavetas* - XVIII, 2 - 1, fl. 4.

pouco mais ou menos que elle vira grande fogo neste campo o quall queimou a hirmida de Sam Pedro de Vall Queimado e elle testemunha vira viinr ho concelho d' Anzinha Sola alevantar as paredes aa dicta hirmida e poer em ella hymajeens"¹³.

Em 1510 as queixas não dão conta de grandes conflitos; apenas referem a presença de lavradores castelhanos em Vale Queimado, terra de contenda reclamada por Moura¹⁴.

A violência voltou à região no reinado de D. João III. E da pior maneira. As diferenças e discórdias entre os concelhos de Moura, Aroche e Encinasola e a violação das fronteiras conduziram a excessos que levaram os monarcas de Portugal e Castela a procurar resolver o conflito de uma vez por todas enviando negociadores para a zona e impondo pesadas penas para todos aqueles que violassem o estabelecido. O documento, onde se referem "has grandes differenças, contendias, discordias, mortes e outros danos e males e escandalos que 'tee'gora ouve", inclui uma carta de Francisco Pereira, representante do rei na cidade de Sevilha, dando-lhe conta do sentido pesar ("pessar") sentido naqueles lugares pelo sucedido. Inclusivamente, ficamos com a sensação de que desta vez, os maiores excessos foram cometidos pelos vizinhos de Moura, "aquella gente e terra de Moura que a isto deram causa", segundo o contido na carta. D. João III, aliás, dirige-se a esse concelho de forma severa: impõe a pesada pena de quinhentos cruzados aos infractores, "e de novo casso e anullo e hey por ninhua appellaçam por parte da villa de Moura interposta e mando que nom seja considerada em juizo nem fora delle (...) porque minha tençam e vontade deliberada he que por bem de paz e assesego e por evitar as dictas mortes e escandallos (...) e que ha pena dos dictos bc. cruzados seja executada na dicta villa de Moura e em outros quaesquer concelhos e pessoas todas as vezes que nella encorrerem (...)" e, por fim, "aja seu comprido effeito pera sempre porque eu ponho sobre ello aa dicta villa de Moura e suas aldeas e termos e quaesquer outras pessoas perpetuo silencio", "quebrando e derogando" todas as leis, ordenações e pragmáticas que contra isso fossem"¹⁵.

¹³ *Idem.*, fl. 41. Sobre esta questão fronteiriça veja-se GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel - *Conflictos fronteirizos en la Sierra de Aroche. el pleito de Barrancos (1493)*, in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andalusia*. (Loulé, 23-25 de Novembro de 1984), Loulé, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp. 348-357.

¹⁴ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 13.

¹⁵ ANTT - *Gavetas* - XVII, 1 - 1. Este documento não se encontra datado. Contudo, trata esta matéria de forma idêntica à de outros três documentos que também iremos utilizar neste trabalho - ANTT - *Gavetas*, XIV, 7- 8; *Idem* - XVII, 8 - 1; *Idem* -

Este tipo de incidente não devia ser muito raro. Bem como aqueles que envolviam um dos personagens mais carismáticos da região: o contrabandista. Acossados pela justiça, contrabandistas ou outros fora-da-lei reagiam quando julgavam ter alguma possibilidade de lhe escapar.

Outro tipo de incidente é-nos relatado por um documento de 1520 - trata-se de uma informação enviada a D. Manuel pelos juizes de Mourão, acerca da morte de um jurado. Uma das funções deste oficial era vigiar os limites da terra, para combater eventuais actos fraudulentos. Quando os surpreendia actuava em conformidade punindo os culpados. No entanto, em algumas ocasiões registavam-se reacções violentas. Reacções que podiam levar a actos de retaliação e ao mau estar nas relações entre as comunidades. Vejamos o que ocorreu. Acompanhado pelo rendeiro do verde desse mesmo lugar, o jurado dirigiu-se para a "malhocira" de Mourão e de Vila Nova, de Castela, onde detectou "hum fato de ovelhas neste termo (...) e traziam huas cabras as quais lhe tomaram de punho". Uma operação natural de montalgo, diriamos. O gado pastava indevidamente, era apreendido e posteriormente entregue ao seu dono depois de paga a respectiva coima. Contudo, não foi assim que as coisas sucederam: "e em vymdo com ellas neste termo a caram de hum monte acheguaram a elles dous homes com lanças e azagai(a)s e se vyeram logo ao dicto rendeyro e jurado com as lanças bayxas dizendo «mata, mata», o qual, senhor, matarom ao jurado e lhe derom tres feridas e o dicto rendeyro se acolheo ao monte e no monte salltaram com elle pera o matarem em maneyra que se defemdeo delles dizendo que nam hyam elles pellas cabras que nam eram suas somente pera os matarem". E, "nam lhes abastou mataren-o mas ahymda o roubaram e lhe levaram hua besta que o jurado trazya". Quem eram os agressores? "Hum era hum filho de Martym Afonso e outro era hum mancebo do dicto Martym Afonso", naturais de Vila Nova. Esta cena, não devia ser muito rara nestes meios; mas podia ser o ponto de partida para problemas mais vastos, principalmente porque as autoridades do outro lado da fronteira, as primeiras a receber a queixa, pouco ou nada faziam para castigar estes actos.

Em Olivença e suas cercanias a questão com Badajoz e o seu termo aparece-nos com contornos bem definidos e a imposição dos marcos divisórios por Martim Afonso de Melo em 1466, representa o

XVIII. 2 - 19. São relativos a mortes nos ditos lugares, à nomeação de funcionários também citados neste documento e a perdões sobre o caso com penas idênticas. Deve ser, portanto, um documento de 1542 ou 1543.

culminar de um processo iniciado pelo menos desde 1353¹⁶. Este processo foi motivado pelas tentativas de controle de pastagens, e pela organização do espaço agrícola mais urgente no lado castelhano, integrado numa área de transumância utilizada pela poderosa Mesta. Mais do que a deslocação de pessoas é a necessidade de desviar culturas e pastos de lavradores sedentários, dos caminhos percorridos pelos enormes rebanhos “dos serranos” que conduzem à violação das terras vizinhas. O confronto foi inevitável e só a firmeza da actuação das autoridades portuguesas impediu que esse avanço tivesse resultados¹⁷.

Verificamos há pouco que o principal objectivo destes avanços interfronteiriços é o controlo de zonas fornecedoras de subsistências ou de potencial económico por parte de povoações mais fortes e, veremos, escudadas num poder mais interventivo normalmente de carácter regional. Observamos porém que esses mesmos movimentos nem sempre são concretizados. Quando muito consegue-se uma situação de indefinição que, se por um lado, possibilita uma interferência mais ou menos regular, por outro cria um ambiente de tensão latente e perturbador das relações de vizinhança. A oposição faz-se ou pela força da autoridade como em Olivença ou pela existência de povoados que pela sua posição impedem a ocupação efectiva do território pretendido. É o caso de Barrancos, integrado na área da Contenda.

Todos os testemunhos abordam esta questão da aldeia de Barrancos. No fundo, as tentativas de progressão castelhanas, esbarram na existência dessa povoação do termo de Noudar, habitada por portugueses e castelhanos. As suas terras eram cobiçadas por Encinasola. Porquê? Muito provavelmente este lugar conhecia nesta época (e reportamo-nos ao final do século XV) um certo crescimento, motivador da necessidade de um alargamento do seu termo; a expansão da actividade agrícola, quer no que diz respeito ao aumento da área de cultivo de cereais, quer de zonas para a instalação de colmeias¹⁸, quer, por fim, na necessidade de controlar pastos, cursos de água e passos para a exploração ganadeira, conduziram a uma polémica tentativa de controlo de terras e a um choque com as povoações portuguesas dessa parte do Alentejo; e no futuro, inclusivamente, a problemas com outros lugares castelhanos (como Aroche). Não se trata, portanto, neste caso, de uma orientação

¹⁶ Nas citadas *1ª Jornadas transfrontirizas*, apresentamos um trabalho sobre este mesmo assunto subordinado ao tema *Problemas de fronteira na zona de Olivença em meados do século XV*, posteriormente publicado na “Revista de História”, Porto, C. H. U. P., 1995 p. 59 - 68.

¹⁷ Voltaremos a esta questão.

¹⁸ Uma das riquezas da economia local e que se processava normalmente fora dos povoados.

deliberada do poder central de Castela perspectivando um aumento de territórios e sancionando estas acções locais. De qualquer modo, salienta-se um objectivo bem claro: "de se todos hirem da dicta aldea pera mandar derribar a dicta aldea as inxadas e alferces pera a loguo tornar a erguer por teer razam de se apossear della por Castella"¹⁹.

A condenação destas acções, já se viu, é contemplada pelo Direito dos homens. Mas também é censurada pelos imperativos de ordem moral e religiosa até porque estes confrontos, entremeados por acusações de falsos testemunhos, são prejudiciais ao bom entendimento entre as duas coroas: "e disse elle testemunha que todo o mundo prasma estas cousas porque os rex sam tam amigos de Deos e tam christianissimos que nom ham d' aver por bem de se afeiçoadamente e por modos desimulados tirarem a justiça e o direito a quem o tem ante am de folgar de seus vassalos serem bons christaos e de dizerem a verdade pollo juramento dos Avangelhos"²⁰.

Temos vindo a relatar acontecimentos ocorridos num lugar muito especial - a fronteira. E talvez devessemos ter começado por aqui. Como era o meio onde se integravam estas pessoas? Como é que ela aparecia, fisicamente aos olhos dos homens da Idade Média? A riqueza deste tipo de documentação permite-nos saber algo mais sobre a fisionomia deste território. A documentação ajuda-nos a pintar a paisagem da região, a dar-lhe vida.

Aqui, encontramos o moinho de D. Paulo e o forno da cal utilizado, nos "bons tempos", comunitariamente por portugueses e castelhanos. Além, descobrimos o ninho da cegonha anualmente refeito pela sua sempre eterna ocupante. Um pouco por todo o lado deparamos com barrocais, arroios e vilares. Com árvores de variada espécie: azambujos, algumas figueiras e freixos ... Com algumas igrejas e ermidas na encruzilhada de veredas e caminhos. E água. Muita água ... até chegar o Estio: ribeiros, rios, lagoas e fontes, essenciais para o Homem e para os gados. A fronteira, essa linha imaginária, já o sabemos, é na maior parte dos casos estabelecida pelos sinais da Natureza. Mas o Homem interfere: no velho freixo existente no caminho de Campo Maior para Badajoz "esta puesto una señal de fegura de quinas de Portugall"²¹ e nos penedos grandes, "nadinós", existentes no termo de Olivença, Martim Afonso de Melo fez assinalar "com picooens" o mesmo símbolo de Portugal²².

¹⁹ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 2. fls. 39 - 39 v.

²⁰ *Idem.*, fl. 20 - 20 v.

²¹ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 3.

²² ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 42 v. Informa-nos o Prof. Alfonso Limpo que esses marcos mandados fazer ao picão pelo referido fronteiro ainda existem e podem ser observados em algumas propriedades da região.

A investigação sistemática destes documentos possibilitará um maior conhecimento desta realidade. Por agora limitar-nos-emos a avançar alguns elementos. No citado caso de Campo Maior, para além das marcas naturais, o documento refere a existência, por todo o termo confinante com Castela, de quinas esculpidas nas pedras existentes, em marcos feitos e colocados no chão, em árvores. Em Olivença alguns marcos eram simples amontoados de pedras; na sua fronteira havia malhões de pedra; num dos casos existia um de mármore, “de marmor fecto ao picom”, bem como uma “staca de ferro” e a referência a uma cruz, entretanto desaparecida, ao que parece quebrada pelos vizinhos de V. N. de Barcarrota. Predominavam no entanto, para referenciar a fronteira nesta zona, as marcas naturais: os cerros, charcos, lagoas, penedos, etc.

Ao caminhante que transitasse de Mourão para Valença deparava-se um espectáculo mais variado: os marcos eram complementados por um grande número de cruces localizadas entre eles, ou mesmo implantadas em alguns deles: “cruz em hua pedra nadviva”; “hua piçarra em que estava outra cruz”, e outra ainda “em hua piçara preta”.

Tal como as relações entre as pessoas, a vida destes sinais foi atribulada. Eram os primeiros alvos quando estalavam os conflitos - representavam um poder considerado ilegal nesse lugar. Por isso, quando os oficiais percorriam os termos era vulgar encontrarem malhões desfeitos ou deslocados para locais indevidos, ou pior, encontrar apenas os seus restos: “e chegaram a hua piçara em a quall deziam que estava outra cruz e que se mostrava ser quebrada novamente e jazer pedaços de pedras no chão”²³.

3. Os processos

Temos assim as questões enunciadas. Vejamos os passos para as resolver.

Os problemas fronteiriços revelam-se, acima de tudo, de âmbito local. Os motivos usuais já os conhecemos. Contudo, à medida que se repetem e que se agudizam podem colocar em risco a segurança de toda uma região e, quiçá, de um reino; ultrapassam assim o âmbito meramente local ou regional para se tornarem questões nacionais. Esta evolução nota-se particularmente no caso português. A figura do rei é constantemente invocada e requerida na resolução de cada uma delas. Do lado de Castela, embora possamos pressentir nalguns casos a presença dos monarcas, o poder mais facil-

²³ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 1.

mente detectável é o dos senhores das zonas de confronto. Este aspecto da autoridade é de extrema importância e a ele dedicaremos a nossa atenção no ponto seguinte deste estudo. Por agora fiquemo-nos por uma breve abordagem à articulação entre os poderes central e concelhio.

A intervenção régia na primeira fase do processo, iniciada com a identificação das ilegalidades e posterior reclamação junto do poder tutelar do infractor, consiste no envio de delegados devidamente credenciados com procurações; ou então, muito provavelmente por sugestão dos próprios concelhos envolvidos, ordena que sejam designadas pessoas da terra com capacidade para tratar dos conflitos, cujos nomes vêm registados nas cartas que envia e que, habitualmente acompanham os delegados que hão-de chegar. Estes procuradores locais, surgem então mandatados pelos respectivos concelhos, de forma semelhante aos mandados enviados pelos monarcas aos seus agentes.

Seguidamente troca-se correspondência com as autoridades do outro reino; apresentam-se as credenciais régias, senhoriais ou concelhias e marcam-se as reuniões entre as partes. À primeira vista, a marcação destes encontros seria inofensiva²⁴. Mas não era. Não tanto pelas datas avançadas²⁵, mas sim pelos lugares escolhidos para as negociações. Principalmente porque, certas vezes, a marcação de um encontro para determinado local, leva a admitir-se, implicitamente, que este também estava em discussão; nestes casos, as negociações estão praticamente votadas ao fracasso e as perspectivas futuras tornam-se muito pouco animadoras. Isto foi o que sucedeu em 1493 no âmbito da "Contenda"²⁶.

O processo é semelhante a todos os outros. D. João II e os Reis Católicos, perante a situação de conflito observada no Baixo

²⁴ Inclusive, certas vezes, estes encontros já vinham decididos nas cartas credenciais trazidas das cortes.

²⁵ Que não quer dizer que fossem sempre aceites: impedimentos de vária ordem podiam contrariar o combinado: ou não querer estar à inquirição por se achar que nada havia para discutir ou ocupações das testemunhas, impeditivas da sua presença, tal como sucedeu numa das fases do processo de Olivença: "Recebemos vossa carta que nos enviastes por que enviemos veer os malhoens pera sesta feira primeira que vem. Sabee que ha mayor parte do concelho desta villa andam fora della em seus trabalhos e pães"; neste caso, sem qualquer tipo de confronto verbal, sugere-se mesmo uma data alternativa: "porem corregeador amigo, a nos praza de sobre seer em ello ataa que ho domingo primeiro que vem sejamos todos juntos".

ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fls. 24 - 24 v.

²⁶ Embora, como veremos, a amplitude deste problema nos leve a pensar que não seria a simples divergência na escolha do local dos encontros que levaria ao fracasso dessa empresa.

Alentejo ordenam embaixadores para resolver o problema. Do lado português foi designado o Dr. Vasco Fernandes, conselheiro, desembargador e cronista-mor do Reino; por parte de Castela, o Licenciado Rodrigo da Coelha (aportuguesamento de Qualha), conselheiro de Fernando e Isabel. Neste ponto coloca-se o problema que à frente analisaremos, do distanciamento do poder central, do seu desconhecimento da realidade e de uma avaliação incorrecta das situações. Foi o caso. Ignorando a verdadeira natureza da questão, muito provavelmente por não estar em posse de todos os elementos, o Dr. Vasco Fernandes comunicou ao representante castelhano que o encontraria na ermida de S. Pedro, em Vale Queimado. Com esta atitude, reconheceu implicitamente que esse lugar também estaria em discussão, facto que foi habilmente explorado pelo negociador de Castela.

Informado por Pedro Afonso, comendador e alcaide-mor de Noudar, de que aquele lugar era terra de Portugal, o desembargador procurou “emendar a mão”²⁷: que “nom negoçassem dentro na dicta hermyda como em terra de contenda porquanto o nom era, antes era terra de Purtugall (...) posto que a vocaçam della dissese Sam Pedro da Contenda e pero que estevesse muito preto della, nom he nem esta dentro na verdadeira terra e propria da contenda”; apenas “tevera e persumyra que a terra onde estava asentada a ermyda de Sam Pedro era terra da contenda”, por lho “asy terem dicto vizinhos dos Barrancos que sam castelhanos e pouco amigos do proveyto destes regnos”²⁸. Mas era tarde demais. O Licenciado recusou abandonar esse local. Perante esta atitude o português recorreu ao Direito, citando Bártolo, segundo o qual as palavras enunciativas (que considerava ter apresentado na convocatória) não têm força de confissão irrevogável. Contudo, pese embora toda a sua capacidade jurídica, estes argumentos apenas conseguiram arrancar do castelhano um elucidativo «dexa vos desso».

Noutros casos, combinam-se os encontros para lugares mais pacíficos; em Olivença, por exemplo, quase todos os inquéritos decorrem a partir da “Cabeça do Tranque, onde não havia dúvida nem debate”.

²⁷ Aliás, logo no início do documento fica algo no ar: “... como no ano de Nosso Senhor Sallvador Jhesu Christo de myll iiiiic. IRiii annos aos xxii dias do mes de Fevereiro na hirmida de Sam Pedro que he terra que na verdade e na justiça he terra destes reynos de Portugall...”.

ANTT - Gavetas - XVIII, 2 - 1, fl. 1.

²⁸ ANTT - *Idem.*, fl. 6.

Queixas dos concelhos, nomeação de funcionários, estabelecimento das datas e lugares das negociações. São estes os primeiros passos dados sob orientação dos enviados dos reis e senhores. Quem são estes funcionários?

Acabamos de citar o caso de Vasco Fernandes, conselheiro, desembargador e cronista e grande desconhecedor da realidade local.

Outras vezes, o rei delega poderes em cavaleiros, vassallos ou juizes, moradores nos lugares próximos; em 1353 (conflito de Olivença / Barcarrota), Afonso IV designou Martim Gomes, cavaleiro de Elvas para que, juntamente com Pero Martins Alcoforado e Estevão Martins Pegado, seus vassallos, "vissem as contendas que huuns aviam com os outros per razom dos dictos termos (...) porque sodes taaes que aguardaredes hy ho meu serviço e a cada hua das partes seu direito"²⁹.

Cem anos depois, a mesma contenda. Vila Nova de Barcarrota, Alconchel e Figueira "faziam mudança nos malhoens em (...) termo da villa d' Olivença e se aproveitavom della". Para esclarecer a situação e iniciar o inquérito, Afonso V enviou para a área Martim Vicente Vila Lobos, corregedor na comarca d' Entre Tejo e Odiana³⁰. Este mesmo corregedor, por ordem do referido rei, conduzirá parte do processo que em 1455 opõe Mourão a Vila Nova del Fresno e Valença³¹.

O corregedor é uma importante peça na engrenagem da vida municipal. Detentor de amplas atribuições, que ultrapassam o simples âmbito judicial, interfere de amiúde na administração concelhia. Nas palavras de H. Baquero Moreno, "zelam pelo bom «vereamto» da terra"³². E, nas palavras dos documentos, aos corregedores mais valia chamar-lhes "estragadores". Não é este o lugar para a abordagem deste tema mas são por demais conhecidas as divergências entre os responsáveis das nossas primitivas autarquias e os corregedores; no entanto, no caso que nos ocupa, não encontramos qualquer atitude de oposição ao envio destes magistrados para o campo. Talvez porque,

²⁹ ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 3.

³⁰ ANTT - *Idem.*, fl. 23 e ss.

³¹ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 1. Este documento complementa certas considerações acerca destes processos; nomeadamente a referência a documentos antigos sobre a mesma contenda, reveladores dos pleitos entre poderes pela posse de terras: por exemplo, aponta-se que Moura, Mourão e Serpa haviam sido disputados pelas ordens do Templo e do Hospital, havendo ainda alusões a particulares como "hua Tareija Gyll".

³² MORENO, Humberto Baquero - *O poder real e as autarquias locais no trânsito da Idade Média para a Idade Moderna*, in *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI (estudos de História)*, Lisboa, Presença, 1986, p. 83.

apesar de tudo, haja a consciência de que estes homens conhecem os problemas e as realidades locais e a sua actuação possa resultar positivamente.

Para não alongar mais esta lista, citemos um último caso: o dos fronteiros. Oficiais poderosos. Como o corregedor, pouco queridos entre as populações. Talvez porque quase todos provinham de linhagens poderosas e faziam-se acompanhar de verdadeiros bandos que praticavam, impunemente, toda uma série de abusos e delitos. Disso mesmo dá conta um capítulo geral do povo apresentado nas cortes de Lisboa de 1446, requerendo a extinção das frontarias. E não parece descabido pensarmos que, pela argumentação apresentada, ele tenha sido inspirado em reivindicações das comarcas raianas, ou, pelo menos neste caso concreto, também lhes convinha a sua aprovação. Vejamos: “Senhor, pois ao Senhor deus prouve que por vosso boo regimento e governança, estes regnos som postos em paz e em boo asseseço com os regnos de Castella e por se millhor manterem os traustos das pazes, nos parece que he muito vosso serviço as frontarias ao presente seerem de todo fora e os fidalgos cujos som os castellos leixem em ellos tal escudeiro ou pessoa que de dello conto e o guarde como compre a vosso serviço e reguardo da honra do dicto fidalgo. Porque, senhor, emquamto os dictos fidalgos estiverem nas dictas fortelezas he forçado de teerem jentes de toda nação dos quaes delles som omeziados em graves malleficios e outros trauctam de mercadarias de gaados e com favor dos dictos alcaldes e fronteiros os passom destes regnos e os vão vender aos regnos de Castella. E por se todo esto escusar e roubos d’ huuns regnos a outros que por este aazo veem do que a vos se recrece gramde desserviço, pedem senhor aa vossa senhoria que tirees todollos os dictos fronteiros”³³.

A citação é longa mas elucidativa. O povo pede o fim dos fronteiros (ou, pelo menos, a sua suspensão temporária) porque as gentes que com ele estão perturbam e porque o reino está em paz. O regente concorda. E a verdade é que, durante alguns (poucos) anos não se registam nomeações³⁴. Mas por pouco tempo. A agitação política de finais da década obrigará ao seu restabelecimento por todo o Reino.

³³ ANTT. *Suplemento de Cortes*, maço 4, nº 43, publ. nos *Monumenta Henricina...*, vol. IX, Coimbra, 1968, p. 117.

³⁴ MARQUES, José - *Relações luso-castelhanas no século XV*, in *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média (colectânea de estudos)*, s/l, F. Calouste Gulbenkian / J. N. I. C. T., 1994, p. 356.

José Marques publicou um completo rol de fronteiros quatrocentistas salientando que, para a sua nomeação, concorrem particularmente "os períodos de crise nas relações político - militares entre Portugal e Castela"³⁵. As suas atribuições inscreviam-se sobretudo na esfera militar - todos os castelos, armas, armazéns e taracenas da comarca da sua jurisdição estavam às suas ordens. Por tudo isto, ao fronteiro competia um importante papel no acompanhamento destes conflitos raianos.

Desde logo, devia ser o primeiro (e principal?) elo de ligação com o monarca. Quando soubesse de problemas devia comunicá-los imediatamente para se determinar qual o melhor modo de actuação.

As acções mais enérgicas nos casos que estamos a tratar são conduzidas pelos fronteiros. Em 1466, perante o impasse a que tinham chegado as negociações com os povoados castelhanos, Martim Afonso de Melo, guarda-mor e fronteiro de Olivença (desde 1449), à frente de todo o concelho (com excepção dos "velhos doentes e moços pequenos"), mandou "alevantar grandes malhoens de pedras e terra por verdadeira memoria pera sempre"³⁶.

A continuidade da troca de mensagens entre estes funcionários e o rei é muito pouco perceptível - embora seja referida³⁷. Contudo a impressão geral que fica é a de que, embora portadores de instruções mais ou menos detalhadas, eles têm uma certa autonomia. As ordens que têm resumem, de uma maneira geral, os trâmites deste tipo de processos, repetidos ao longo dos séculos:

- ouçam todas as "contendas, preitos e demandas";
- saibam, pela melhor maneira, por onde são ou devem ser os termos;
- os demarquem "per hu achardes per foro e per direito";
- e comuniquem com eles em caso de dúvida.

A autonomia de que dispõem implica bom senso. Estes homens devem ter a noção de que, em negociações deste género, para se conseguir um acordo tem de haver algumas cedências. Ontem como hoje. Em 1353, conta uma testemunha "que ha trinta annos que mora

³⁵ MARQUES, José - *O. C.*, p. 359.

³⁶ ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 42 v. Já em 1411 seu pai, em Campo Maior, foi encarregado de ordenar a reparação de outros marcos, e também aqui foram lavradas quinas nas pedras.

ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 3.

³⁷ Veremos como no caso castelhano temos referências concretas à troca de mensagens entre os soberanos e o seu negociador, em pleno processo, dando-lhe conta de negócios do Reino que, de alguma maneira, podiam interessar ao assunto em que estava envolvido.

em Talega; e porque contenda era antre Olivença e Badalhouce per razom dos dictos termos e que chegou hy Martim Gonçalvez d'Atayde meyrinho d'El Rey e outros homeens boons de Badalhouce pera livrar a dicta contenda dos dictos termos e que per esses lugares que ha divisado vyo o dicto Martim Gonçalvez partir a dicta contenda com os homeens boons de Badalhouce e poseram as dictas divisooens refertando os de Olivença que hya o seu termo per aalem grande peça e Martim Gonçalvez disse que pera partir dampno e contenda d' antre elles que ho poinha pelas dictas divisooens³⁸.

Entramos deste modo, na análise da actuação destes agentes no terreno. Primeiro grande objectivo: saber por são os termos. Para isso, convoca um número, variável, de testemunhas, para melhor esclarecer o assunto. De preferência são pessoas de idade avançada, conhecedores dos verdadeiros limites ou porque terão assistido à sua definição original ou porque conheceram pessoas que assentaram os marcos e os malhões. A importância destes testemunhos justifica que os abordemos de forma autónoma. Por agora fiquemo-nos apenas pelos juramentos dados por cada um dos declarantes. Para além do habitual “jurado pelos Santos Evangelhos” devidamente sublinhado com o sinal da cruz, aparecem-nos outros formulários mais elaborados que merecem ser reproduzidos pois revelam atitudes e comportamentos que ultrapassam a esfera puramente processual. Em 1445, numa das fases da questão oliventina, os juizes exortam as testemunhas para que, segundo forma de direito, “bem e verdadeiramente diram a verdade do que souberem e lhes for preguntado e que nom ho leixaram de dizer por amor nem desamor, nem por cobiça de gançarem nem por temor de perder, nem por ajuda a huua parte nem por estorvar a outra; e salvo puramente diram a verdade e que se ho asy fezerem que os ajudasse em este mundo nos corpos e no outro nas almas se nom que Deus lho demande mal e caramente como aqueles que perjuram o nome de Deus em vão”, ao qual os inquiridos respondiam «sy juro e amen»³⁹.

Em 1490, no “amalhoamento” entre Castelo Bom e Ciudad Rodrigo, a fórmula do juramento é a seguinte: “recybieron juramento sobre ell synall de la cruz em que sus manos derechas pusyeron corporallmente y por las palabras de los Santos Evenjelios do que era questão que bien y fiellmente dirian la verdad, por lo que desieron «sy lo juro»”⁴⁰.

³⁸ ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 8 v.

³⁹ ANTT - *Idem.*, fls. 16 - 16 v.

⁴⁰ ANTT - *Gavetas* - XVII, 5 - 5, fl. 1 v.

Habitualmente, estes juramentos são tomados já no terreno, quando as partes estão reunidas para que a contenda "meior e mais cedo posa ser librada". Esta é, quase sempre, a primeira aspiração das delegações. Os encontros, normalmente de início, cordiais, seguem um processo mais ou menos definido. Primeira coisa: procurar saber-se se existem documentos escritos, de parte a parte, que possam contribuir para a resolução deste problema: "se hi avya inquiriciones de cada huna de las partes, o privilegios, o cartas o otras firmidones que por esto nom se perdesem, nem ferisem"⁴¹. Raramente aparecem estes papéis e sabemos que existem. Alguns dos que utilizamos para este trabalho são precisamente treslados de sentenças antigas, muitas delas anteriores ao próprio tratado de Alcañices⁴². Porque podem comprometer posições? Depois da primeira audição das testemunhas, cujos relatos são registados pelos escrivães ou notários públicos requisitados para o efeito, as partes iniciam o reconhecimento dos lugares das contendas. Quase sempre continua a recolha de depoimentos em pleno percurso da discórdia. O principal objectivo destes circuitos é regularizar a situação; verificar malhões, corrigir os que foram indevidamente deslocados e eventualmente levantar outros nos lugares daqueles que tenham sido destruídos. Raramente se chega a consensos.

No presente estudo apenas detectamos uma destas situações: no já referido "amalhoamento" entre Castelo Bom e Ciudad Rodrigo onde, depois de percorridos os marcos, não se registando qualquer divergência, "todos, de una voluntad y conformidad que asy y segun y por la vya y forma que de suso es declarado y amajonado entre los dichos regnos y terminos de susodichos y declarados que asy lo mandavão y mandarão que se garde sempre"⁴³.

A Sul, nas questões analisadas o desacordo é constante. Embora se tentem por vezes entendimentos e soluções mais ou menos originais (portugueses a percorrer os malhões dirigidos por castelhanos e vice-versa), a verdade é que, na maioria dos casos, os testemunhos divergem e o resultado é chegar-se apenas a um impasse.

Em 1466 Olivença e Barcarrota procuravam chegar a uma solução satisfatória sobre o traçado dos limites de cada uma. A determinada altura colocou-se a questão da posse de determinado local, havendo grande "debate" sobre o assunto. A tal ponto que o

⁴¹ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8, fl. 4 v.

⁴² Por exemplo, ANTT - *Gavetas* - XVIII, 3 - 2, XVII, 9 - 8, etc.

⁴³ ANTT - *Gavetas* - XVII, 5 - 5, fl. 3 v. Gostariamos, no entanto, de lembrar que esta situação podia não ser definitiva. Às vezes acontecia haver um acordo que o tempo mais ou menos rapidamente se encarregaria de desfazer.

corregedor Pedro Machado, tentou convencer os castelhanos a aceitar uma solução original: partir os termos a direito com a utilização de cordas ligando os marcos onde não houvesse dúvida. Entre os argumentos que usou para que se aprovasse esta sugestão destaca-se este: “per mais testemunhas que entom ouvessem de tomar seeria imposible poderem-se logo determinar nem acordar as dictas duvidas porque Lt^a testemunhas de Vila Nova diziam por hua parte e outras tantas de Olivença diriam per outra e asy seriam aredados da conclusom e nom poderiam chegar a’ algum boom fim nem acabamento”⁴⁴.

Noutra fase do mesmo processo, as partes “foram per malhoens ataa a garganta de Talega onde se desconcertaram tanto dizendo os portugueses muitas razooens e esso meesmo os castellãaos, em tal maneira de todo se desacordaram e sem nenhuum acordo se spidirom huns dos outros indo-se os castellãaos pera Alconchel e os portugueses caminho d’ Olivença”⁴⁵.

Já em 1332, Pay Rodrigues, vizinho de Aroche, ouvido na inquirição entre essa vila e Moura, perguntado se alguma vez vira partir os termos entre duas vilas, “dixo que nunca los vira partir pero que dixo que vira y ajuntados pera lo partir muchos ombres boinos per muchas vezes e que nunca se avenyerom”⁴⁶.

Estes desentendimentos têm como resultado quase certo a separação dos grupos. O que não significa o fim das diligências, mesmo que esses grupos não voltem a encontrar-se. Cada uma das partes prossegue o seu próprio inquérito, continua a inquirição das suas testemunhas, em suma, prossegue a constituição do processo.

Afinal, qual a validade destas acções? Para que servem os depoimentos de tanta gente? Questões difíceis de ser respondidas. Pensamos que os argumentos atrás apresentados por Pedro Machado no documento de Olivença, são bem elucidativas do verdadeiro valor destes interrogatórios. Quer-nos parecer que a audição de testemunhas e o reconhecimento do terreno apenas se realizam para legitimar posições de força, por vezes mesmo eivadas de alguma dureza. E esses depoimentos ainda valiam menos quando recolhidos sem a presença das duas partes; nesta mesma acção dirigida por Pedro Machado, os portugueses lançam para a mesa um documento antigo imediatamente recusado pelos castelhanos pois essa inquirição havia sido “filhada seem parte”. Nem a elaboração de mapas, os “debuxos”,

⁴⁴ ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 35.

⁴⁵ ANTT - *Idem.*, fl. 28.

⁴⁶ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8, fl. 8 v.

acabam por servir de muito⁴⁷. Os momentos realmente decisivos destes processos têm a ver normalmente com as acções como aquelas que atrás registamos quando falamos dos fronteiros; é a força do número, é a força dos concelhos, em peso, a chantarem malhões e esperando que essa demonstração de força sirva para intimidar e conter o vizinho / adversário.

Finalmente, a bem ou a mal, quando se decide alguma coisa são lavrados instrumentos de sentença onde, para além de enunciado o problema e relatados os passos seguidos, se dá conta da resolução e das penas mais ou menos pesadas "nos corpos e nos haveres", para os desobedientes. É o poder central, distante e burocrático, que conclui este processo; o poder que no século XVI, já desenvolveu serviços que elaboram minutas com espaços em branco indicando "aqui entra a sentença" e a remete para os lugares do extremo para que se guardem e cumpram.

Registe-se ainda outra prerrogativa dos inquiridores: a requisição de pousadas onde ficar durante as negociações que podiam ser demoradas⁴⁸.

Nem sempre era possível o alojamento nas povoações - se no caso de Olivença a pousada dos oficiais em casa está prevista, ordenando-se aos concelhos que providenciem o aposentamento dos oficiais, outras vezes a necessidade de observar o terreno e de recolher os depoimentos das testemunhas nos próprios locais obrigava-os a pernoitar ou mesmo a fixar acampamento ao ar livre; como o Dr. Vasco Fernandes: "dentro na propria e de verdadeira contenda que era o Valle d' Atalayoella onde se elle doutor logo hia apousentar em suas tendas que ja la dous dias avya que tynha armadas e seu fato asentado". A esse lugar acorreram e foram "interrogadas e examinadas testemunhas antigas e dignas de fee"; lembremos que este processo se iniciou por volta do dia 20 de Fevereiro e a última testemunha foi ouvida em 22 de Março nesse lugar⁴⁹.

⁴⁷ Rita Costa Gomes publicou uma cópia desta espécie de mapa incluído no documento de Olivença (fl. 26 v), produzida por Fernão de Pina para o *Livro das demarcações e pazes* (fl. 23), conservado na Torre do Tombo, no seu trabalho atrás citado a p. 375. Sabemos que existe outro "debuxo" na demarcação de Ouguela.

⁴⁸ Na audição de testemunhas, que nalguns casos podiam chegar a 50 de cada uma das partes; nas visitas ao terreno e na reposição dos marcos; em todas estas operações acontecia passarem várias semanas.

⁴⁹ ANTI - *Gavetas* - XVIII, 2 - 1 e XIV, 5 - 2, respectivamente fls. 11 v e 41 v.

É possível, no entanto, que por força de eventuais deslocações no âmbito desse processo o Dr. tenha pousado em habitações mais de acordo com o seu estatuto social.

Guardamos para o fim a descrição do verdadeiro negociador, o Licenciado Rodrigo da Coelha. A missão que lhe fora confiada, bem como ao seu congêre português, não era fácil. A carta de D. João II para o Dr. Vasco Fernandes, informa-nos sobre o que era necessário fazer: para além da partição de termos entre Noudar e Aroche, competia-lhe “praticar e asentar e concordar e firmar todo o que parecer razom e justiça asy sobre a terra que jaz antre os cabos de Bojador e de Nam; como yso meesmo sobre as pescarias que fazem e vão e enviam fazer os naturaes e sobditos dos rey e raynha de Castella; e compoer, concordar e capitollar todo o que parecer razom e justiça acerca das emxouvyas que sam em terra da Africa do que he da nossa conquista dos reynos de Feez”. Já vimos como o representante de Castela soube tirar partido da precipitação do embaixador do Príncipe Perfeito. Mas mesmo em relação a essa atitude demonstrou ser um político sabedor, prevendo que as negociações estavam condenadas ao fracasso, logo que o representante de Portugal desse conta do erro cometido: foram muitos aqueles que o ouviram, “na ermida de Sam Pedro apostar que aquelles portugueses am de manham de viinr com outro acordo”.

Revelou-se um duro embaixador. Soube escolher as testemunhas que ouviu, os castelhanos emigrados em Barrancos, sobre os quais usou de todo o tipo de artifícios: ameaçou-os com a força e confisco de bens, aliciou-os a mudar o seu testemunho para o seu lado, prometendo indemnizá-los de tudo o que perdessem e, quando verificou a obstinação desses inquiridos voltou às ameaças e ao desprezo, “que se alguns na dicta aldea ficassem que se aparelhassem a paciencia porque elle lhe esperava de viinr poer o fogo e que nom estava elle ainda polla dicta aldea que hera hum rincam que o nom estimava mais que aquillo que pisava com o pee que hera poo”⁵⁰. Entretanto, durante este inquérito, o Licenciado percorreu a região e recebeu correspondência da corte na vila de Freixinal. Boas notícias: os Reis Católicos garantiam a posse do Rossilhão e de Perpignan. Dando largas à sua satisfação Rodrigo da Coelha afirmou “que a nova de Perpinham que ora vinha hera hua grande bofetada pera Portugall (...) e el Rey de Portugall nom hera rey pera fazer a guerra tendo recebido da cruzada avendo annos, e nom fazendo a guerra que a deixasse fazer aos reis de Castella que heram possantes pera iso”. Entre os que o escutavam estava um português, Diego Fernandes, criado de Garcia de Melo, alcaide de Castro Marim, aí estante e protegido por um amigo castelhano que disse que ele

⁵⁰ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 2, fl. 38 v.

“hera seu primo”. Foi em honra destas notícias que o Licenciado organizou festejos com touros e procissões, e comemorou ...⁵¹.

4. A autoridade da terra

Muitos destes casos de violação da fronteira ocorrem devido à presença (e, veremos, ausência) de diferentes poderes na zona, que disputam entre si a sua posse. A terra é de recente incorporação nos reinos cristãos. Não muito longe dali ainda se combate.

Não vamos aqui analisar as estratégias de ocupação, realenga, senhorial ou concelhia, nem os problemas jurisdicionais suscitados por essa fixação. Recordemos apenas, brevemente, as suas linhas mestras.

O avanço e as vicissitudes da Reconquista levaram a uma série de concessões régias a grupos capazes de garantir e consolidar os progressos alcançados. De uma maneira geral, as ordens militares destacaram-se nestas acções acabando por ser as mais beneficiadas e constituindo uma série de domínios bastante poderosos e fora da influência da Coroa. Referimo-nos predominantemente ao caso leonês-castelhano onde este estado de coisas assumiu contornos mais nítidos. Será em boa medida para contrabalançar o poder dos mestrados das ordens que Afonso IX, pouco antes da sua morte (1230) constitui a recém conquistada Badajoz em senhorio realengo, dotado de um significativo alfoz. Contudo, os desenvolvimentos políticos de Leão e Castela nos reinados de Fernando III, Afonso X e, principalmente, após a morte de Sancho IV, vão refrear iniciativas daquele género e condenar ao fracasso as intenções reais sobre Badajoz. Esta terra, de grandes potencialidades ganadeiras, acabará por ser disputada pelos poderes senhoriais mais dotados, sendo beneficiada, numa primeira fase, a Ordem do Templo.

Quando chegamos a meados do século XV, este panorama ainda se mantém. O território fronteiriço confinante com Portugal, que nos ocupa neste estudo, refina, nessa altura, a tendência da restante Extremadura, na qual as terras da coroa representam pouco mais de 16% da totalidade. A área de Badajoz revela-se como uma das mais significativas do ponto de vista do desenvolvimento

⁵¹ “E disse elle testemunha que algumas vezes de noute o dicto licenciado se saia da pousada e hia andar fora e que elle testemunha perguntara ao dicto Rui Diiáz (o castelhano que o encobrirá perante o negociador que quisera saber quem ele era) que onde hia o dicto licenciado e que o dicto Rui Diiáz lhe dissera a elle testemunha «day-o ao Demo que como he noute logo se vay a andar por essa villa a buscar de foder e andar com quantas putas a na villa» e al nam disse”.

ANTT - *Idem.*, fls. 43 v - 44 v.

No processo de 1332, sobre a delimitação de termos da região da Contenda, observamos uma série de elementos que nos esclarecem sobre a actuação e eficácia dos poderes senhoriais. Eficácia que depende muito das condições das populações sobre quem se actua. Nestas terras de fronteira o povoamento é bastante escasso; muitas pessoas têm as suas casas, as suas terras, em locais mais ou menos ermos - estão vulneráveis, sujeitas à maior ou menor violência das autoridades. Em épocas de confronto, as que vivem nos lugares disputados, são expulsas, os seus gados e colheitas tomados, as suas casas derrubadas ou incendiadas; são verdadeiramente intimidadas e não voltam. Quase todos os depoimentos referem a intervenção de comendadores das ordens religiosas no tocante a Moura e Noudar - primeiro a ordem do Hospital e depois a de Avis - impedindo a instalação de gentes que pudesse colocar em causa o seu domínio sobre esta zona. Ressalta igualmente a importância da existência de um castelo ou fortaleza de onde se possam lançar rápidas incursões, inibindo eventuais violações: “perguntado que porque nom possoyam depois que fora fecho el castillo de Noudar dixo que porque venyera el Maestre d’ Avis dom Lourenço Alfonso com grandes campanhas de cavallo e de pie e que correo com los que trayam los ganados em Campo de Gamos e que dy adelante que nunca ousarom y mais venir”⁵⁷.

A comenda de Noudar será das mais actuautes nesta questão. No mesmo documento, no fólho 10, refere-se que “depois de la guerra nom ousavaon como antes sem contenda porque dom frey Gil quando era comendador de Noudar, que ferya los pastores e que los ponya fora”. Em 1493, o Dr. Vasco Fernandes na recolha de depoimentos efectuada sobre a mesma questão, ouviu palavras de apreço quanto à actuação de um antigo comendador de Noudar, Gomes da Silva, que sempre guardou bem a terra e manteve com firmeza a autoridade portuguesa na região. Aceitava arrendamentos, inclusivamente de pastores e criadores castelhanos, que lhe pagavam sem discussão os direitos; expulsava e penhorava todos aqueles que utilizassem indevidamente as terras da comenda. De acordo com a esmagadora maioria das declarações exercia pessoalmente uma vigilância constante para o que contava com o apoio do couto de homiziados aí existente desde Janeiro de 1308. É possível que a criação deste couto, o primeiro de iniciativa régia, procure responder à potencial instabilidade desde sempre revelada nesta área. Como outros que serão estabelecidos posteriormente ao longo da fronteira com Castela, para

⁵⁷ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8, fls. 9 - 9 v.

além da tentativa de incrementar o povoamento em zonas de população rarefeita, pretendia-se com eles “fixar e defender a integridade territorial”⁵⁸. É neste sentido que podemos interpretar as declarações de Afonso Bispo, besteiro, de Montemor “homem de lxxiii annos ate lxxiiiº (...) e que em seendo de hidade de xx annos ouvera huum homezio na dicta villa e se viera pera a villa de Noudar por seer couto, honde estivera tres annos pouco mais ou menos com Gomez da Sillva que aquele tempo era comendador (...) e servindo e contynoando com elle hya muitas vezes asy em conpanhia do dicto Gomez da Sillva como dos seus e esto quando hiam a raçoar e arrecadar os dizimos (...) e que o vira guardar muito bem a terra e lhe vira levar bois e vacas e outros gaados quando os achava pastando de dentro dos limites sem teerem com ele fecta avença (...) e elle testemunha lhos ajudava a levar muitas vezes, e lhos nom queria dar atee lhe nom pagarem a pena e o dano e comedia dos pastos que comiam”⁵⁹.

Do lado castelhano citemos, para já, apenas um caso. Ainda antes de Alcañices, lembra um João d’Aroche, um certo “frey Diogo estava em la Torre Queymada por grangero e que la desmamparo huum tempo e que vinerom los de Aroche e que la pobraram”. Por pouco tempo. Segundo o mesmo depoimento, “depois foirom hi freires do Ospitall quel queimarom a casa e llos que dentro estavam”⁶⁰. Dificilmente se pode ser mais claro.

Contudo, nem todos actuavam da mesma maneira. E, do mesmo modo que os testemunhos valorizam a actuação dos que defenderam eficazmente a terra, censuram o procedimento de outros, a quem chegam a atribuir as culpas pelas situações de conflito. Voltemos à comenda de Noudar.

A Gomes da Silva sucedeu “Pedro Rodriguez Bandarra, avera xxb annos”, apontado por todos os testemunhos como o principal responsável pelo avanço dos castelhanos nas terras da Contenda. Porquê? “Por afeiçoens e amizades, devassou a terra”. Mais concretamente, “o rincam do Giraldo e Vall Queimado (...) que o dicto Bandarra a largara e dera a huum seu conpaadre que chamavam Pedro Rodriguez que naquelle tempo era alcaide d’Anzinha Solla e

⁵⁸ As palavras são de H. Baquero Moreno que estudou os diversos coutos instituídos pela Coroa portuguesa durante a Idade Média: *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela Coroa*, in *Os municípios portugueses ...* cit., p. 93 - 138. Sobre este caso concreto de Noudar informa-nos este autor do relativo despovoamento desta região no início do século XV (p.101) e do regime de permanência nesses coutos - 6 meses - podendo depois circular pela região (id.).

⁵⁹ ANTT - *Gavetas* - XVIII, 2 - 1, fls. 26 v. 36 - 36 v, etc.

⁶⁰ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8, fl. 7.

em tempo deste Pedro Rodriguez com o favor que tiinham do dicto Bandarra os d'Anzinha Solla tomaram e se meteam em a dicta terra de Val Queimado e rincam de Giralldo e des o dicto tempo pera ca contradiziam que nom era de Portugal⁶¹. E isto, porque, além de ser seu compadre era seu “grande amigo, porque o dicto Pedro Rodriguez, diziam que lhe trazia sellas e arreos de Sevyilha e outras cousas”, coisas defesas em Castela⁶².

O poder central preocupava-se também com a manutenção da autoridade. Certas recomendações apontam para que a fronteira fosse vigiada, mandando que a percorressem os dirigentes locais de dois em dois anos. Apenas num caso aparece a referência à vigilância dos marcos e malhões anualmente⁶³. Parece-nos que, com este espaço, fica uma boa margem de manobra para eventuais fraudes e violações de limites apesar dos alcaldes das sacas e outros oficiais do fisco percorrerem mais vezes a linha de fronteira na sua missão de combate à fraude. Além do mais, parece que estes mandados não eram muitas vezes cumpridos. Doutro modo não se justificaria a publicação constante de multas para punir o desleixo dos oficiais.

O rei tem consciência do distanciamento do poder, do seu poder, da realidade local. Numa sentença de 1455 dirigida a Mourão, D. Afonso V legitima o uso da força por parte dessa localidade “quando entenderem da sua necessidade”, recorrendo ao senhor mais próximo para os ajudar: “e vos logray e aproveytay delles per aquelles marcos, synaes e devisoens que som conteudas na dyta escrytura e nam sofraes nem comsymtaes aos moradores do dycto lugar de Villa Nova nem a outros allguuns que tomem parte allgua da terra posto que pequena seja (...). E se elles per força hos quygerem pasar e tomar e posoyr a dyta terra que vos dytos juizes e hofycyaes, vasalos e escudeiros e moradores da dyta vylla vos ajunteys com ho alcayde mor ou se hay nam for vos outros com os dytos juizes e per força e armas regystaes e defemdaes os dytos termos (...) como bons e esforçados portugueses; se emtemderdes que allgua hora vos he compydoyro averdes ajuda dallgum fydallguo a vos comarcam mamdamos que aquelle que requererdes e sentyrdes que he mais prestes que logo va ao dyto lugar poderosamente e com sua gente e com vos outros sobredytos defemda os dytos termos⁶⁴”.

⁶¹ ANTT - *Gavetas* - XVIII, 2 - 1, fl. 32.

⁶² *Idem.*, fl.52 v.

⁶³ Trata-se de uma ordenança para que os oficiais de Vilár Formoso com os de Fuentes “vayão en cada hum ano por las oehavas de Navidad a renovar los dichos monjones por los lymites susodichos” ANTT - *Gavetas* - XVII, 5 - 5.

⁶⁴ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 1, fl. 6 v.

Esta questão da autoridade da terra é bastante complexa e conduz-nos a outros problemas. Por exemplo, poderemos relacionar alguns abusos com fases de instabilidade e desorientação políticas nos reinos? Até que ponto é que os vizinhos se vigiam mutuamente, esperando um momento de fraqueza do outro para avançar, por pouco que seja, nestas terras? As coisas não são muito evidentes mas o certo é que alguns testemunhos apontam certas ocasiões de desorientação momentânea para explicar certas atitudes: “e disse elle testemunha que quando o princepe que Deos tem faleceo (trata-se de D. Afonso, filho de D. João II) elle testemunha estava na dicta aldea dos Barrancos e que viio muita gente d’ Anzina Solla andar chantando marcos por dentro da terra de Portugal”⁶⁵. Tal como sucede noutros testemunhos, podemos estar perante a alusão a um facto marcante da vida do Reino que é citado para melhor situar a acção; no entanto poderá haver alguma relação entre esse e outros acontecimentos e as movimentações fronteiriças. O mesmo se pode aventar quanto ao facto de em 1510, ainda ser referida a falta de autoridade, contrastando com as acções do infante D. Fernando (irmão de D. Afonso V) que muitas vezes expulsou castelhanos da zona da Contenda “atalando-lhes os pães”, e do já referido comendador de Noudar, Gomes da Silva. Os de Castela haviam-se instalado em várias terras onde nunca haviam ousado entrar e aí permaneciam. A morte de D. João II, a ascensão ao trono de D. Manuel, a chegada à Índia e a maior preocupação dada aos assuntos ultramarinos terão desviado a atenção do Estado destes assuntos internos?

Com o andar do século de Quinhentos, o centralismo crescente continua a ter grandes dificuldades em actuar e impôr a sua presença a nível local. As autoridades do Estado não são eficazes, o mesmo tipo de abusos e violações de finais do século XIII continuam a fazer-se sentir. Perante a falta de “solidariedade” do poder de Lisboa, as comunidades locais estão (ou melhor, continuam a estar) por sua conta. Por isso quando actuam, como no caso do reacender de conflitos em Olivença nesse mesmo ano de 1510, ou da já citada violenta intervenção do concelho de Moura em meados do século, fazem-no sem regra mas conscientes de que esse poder da burocracia, do funcionalismo, apenas adia questões. No primeiro caso, embora em menor escala, também se cometeram excessos, com várias acções de represália e tomadas de reféns e penhores⁶⁶.

⁶⁵ ANTT - *Gavetas* - XIV, 5 - 2, fl. 12 v.

⁶⁶ ANTT - *Gavetas* - XX, 1 - 16.

O problema de Moura informa-nos da desconfiança face à determinação do poder; o primeiro obstáculo a vencer é o próprio representante do rei, o corregedor, de quem têm de esconder o que fazem: “e nella vera V. Magestade a propria enformaçam que eu tenho de como todo passou e que de nenhuua cousa das que passaram eu fuy sabedor ante de feitas e como os de Moura pello nenhuum favor nem ajuda que de mim recebem nas cousas desta contenda quasi me tem por parte nellas que foy causa de esconderem isto de mim antes de feito”⁶⁷.

Perante este estado de coisas, não admira que os de Olivença protestem em 1527 contra a nomeação de um capitão de armas de fora contrapondo, “na villa aver pessoas que sabem disso por andarem em as guerras”⁶⁸.

5. Os testemunhos: características gerais

A inquirição de testemunhas é a face mais visível e fulcral de todos estes processos, apesar de termos questionado o seu valor efectivo na resolução dos mesmos. Isso agora pouco importa. Vejamos o que nos pretenderam dizer tantos depoimentos. Também não nos interessa saber se eles são comprometidos. É muito provável que o sejam. O que nos interessa é que as centenas de testemunhas sistematicamente interrogadas pelos responsáveis deixaram um precioso instrumento de trabalho para os investigadores interessados em conhecer profundamente estas sociedades. Legaram-nos tantas informações, tão variadas, que o seu tratamento exige um estudo interdisciplinar, ligando a História à Arqueologia, à Etnologia, à Geografia ...⁶⁹.

Todos aqueles que estão familiarizados com documentação medieval deste tipo, sabem que entre tantos relatos aparentemente iguais (por vezes monótonos), surgem pequenas diferenças, alguns pormenores ricos em informação. Informação variada. Acerca do problema em questão, é certo, mas igualmente introduzindo dados que nos elucidam sobre atitudes, vivências, sobre o seu dia a dia, sobre as suas relações, sobre a sua actividade profissional, sobre acontecimentos que ficaram na sua memória (ou no seu inconsciente e

⁶⁷ ANTT - *Gavetas* - XVII, I - I, fl. 1 v.

⁶⁸ ANTT - *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 36, nº 132 cit. por MARÍA SANCHEZ, Rosa; ALFONSO LIMPO - *O. C.*, p. 133.

⁶⁹ É a um trabalho de campo aturado, com recurso à (micro)toponímia, ao Folclore, porventura à Psicologia Social e, inclusivamente a técnicas de Animação Cultural que ajudem a recriar certos ambientes e vivências.

no inconsciente dos seus conterrâneos), sobre os seus momentos de lazer, sobre os seus medos e receios ... sobre a vida.

Quem são estas pessoas e o que é que nos contam?

Os homens que nos deixaram a memória da fronteira têm uma idade avançada. A Idade Média respeitava a autoridade da velhice e refirma-a constantemente: "e vos outros juizes e officiaes e parte dos homeens boons com os mais antigos que hy ouver que mais hajam razom de saber os termos per onde partem"; "vos mostrarey la verdat por onbres ancianos", em suma, conhecedores da questão. Porque viram colocar a fronteira ou porque ouviram dizer a quem viu. É entretanto, conveniente referir que se na inquirição de Olivença, Martim Fernandes, pregoeiro baseia as suas afirmações naquilo que "sempre ouvvyo dizer a Vicente Perez que era huum bom homem que avya huns cento e viinte annos" e Afonso Martins de Safara, na questão da Contenda "o ouvio dizer a huum Joham Afomso d'alcunha Grou Velho que vevia na dicta aldea de Çafara o quall Grou Velho dizia que aaquele tempo era homen de Ctº xx annos"⁷⁰, também encontramos testemunhas de oitenta, sessenta, cinquenta e mesmo quarenta anos. Por outro lado, à medida que se avança no tempo e se torna mais difícil encontrar gente de épocas mais remotas, são os próprios inquiridores a perguntar se a testemunha conhecera alguém que vira ou a quem ouvira dizer que os termos eram os que ela indicava.

Primeira questão acerca destes testemunhos: a qualidade, isto é, o problema dos testemunhos indirectos e a questão da credibilidade. A manipulação dos depoimentos. Em cada inquérito, e decerto estamos perante um aspecto processual (mas de algum significado), pergunta-se quase sempre se receberam alguma coisa para testemunhar dessa maneira: "perguntado se fora rogado o le derom algo o le prometerom o se le ende firmaram por alguna maneira sobre esta razom dixo por la jura que fezera que nom"⁷¹. Por outro lado, seria interessante notar a influência de eventuais ameaças sobre os inquiridos, assunto que abordaremos ainda neste ponto. Enunciada a primeira questão, temos assim definido o primeiro problema: qual a aceitação, de parte a parte destas declarações? As dúvidas que

⁷⁰ Respectivamente, ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 17 v; *Gavetas*, XVIII, 2 - 1, fl. 25. Curiosamente, nesta inquirição de Noudar aparecem alusões a pelo menos 4 pessoas com "cento anos e mais". Evidentemente, esta invocação de tantos velhos terá muito a ver com estratégias de testemunhos, exagerando largamente a verdadeira idade dos inquiridos.

⁷¹ ANTT - *Gavetas* - XVII, 9 - 8, fl. 6.

colocamos atrás a respeito do valor destes róis de testemunhas respondem parcialmente a esta pergunta.

Segunda questão. A estratégia dos depoimentos. Haverá alguma? Num destes processos refere-se que os castelhanos arrolados não puderam estar presentes. Apesar de estar determinado, “que primeiro ouvessem de perguntar las testemunhas que fuissem dadas de la parte de Sevilla e de Aroche” (por algum sorteio?), a verdade é que “nom puiderom llegar”; assim, e “pera se nom delongar este fecho tenerom por bem de tomarem testemunhas de Moura e de Noudar”⁷². Estratégia à parte, o certo é que os portugueses não lavraram qualquer protesto por este facto; quando foram recolhidos, os testemunhos dos castelhanos foram totalmente diferentes dos obtidos junto dos inquiridos por Portugal. Contudo, não seria esta situação já esperada? Noutros casos, em que a inquirição se faz alternadamente também encontramos discrepâncias nas declarações. De qualquer modo, pensamos ser importante levantar esta hipótese de trabalho.

Outra sugestão liga-se à tentativa de computação dos testemunhos directos e indirectos. Na inquirição que temos vindo a citar, em 1332, o lado castelhano apresenta maior número de testemunhos directos. Querera isto dizer que havia mais gente do outro lado da fronteira e, conseqüentemente hipóteses de haver mais sobreviventes de entre aqueles que assistiram à colocação original dos malhões? E voltamos ao assunto anterior: o “ouviu dizer a” vale tanto como o “eu vi”?

A estruturação destes depoimentos é relativamente simples. Ao inquirido é perguntado se sabe por onde partiam os malhões e desde quando. Nos casos mais usuais é ele quem os aponta. Ou então descrevem-se-lhe esses termos e ele limita-se a confirmá-los ou não. Essas declarações alicerçam-se especialmente nas observações efectuadas no desempenho da sua actividade e referem normalmente os elementos mais característicos da fisionomia da região. Por outro lado, são contextualizadas por acontecimentos da vida local, da “pequena história”, ou por factos que ficaram marcados na memória do Reino, isto é, da “grande história”.

No primeiro caso, referem-se as idas às feiras castelhanas, à captura de infratores num e noutra lado da fronteira, ao incêndio de casas e searas, à acção dos comendadores das ordens ou senhores locais ... etc. Quanto ao segundo caso, são os grandes acontecimentos político-militares os mais citados: a tomada de Tarifa por Sancho IV,

⁷² ANTT - *Idem.*, fl. 5.

o tratado de Alcañices e a tomada de Ceuta por D. João I, entre outros.

Um dos aspectos mais dramáticos revelado por estes processos tem a ver com a ameaça sentida por estas populações e pelas pressões exercidas sobre quem ia testemunhar. Principalmente quando envolviam o testemunho de pessoas contra a causa de seus compatriotas. Nalguns casos em que registamos esses factos, o testemunho é quase inócuo, limitando-se os inquiridos a dizer que conheciam um ou outro marco, nada mais. Noutras vezes, nota-se o receio de se comprometerem demasiado. Por exemplo, quando o já citado corregedor Pedro Machado propôs a solução das cordas, para resolver o problema de Olivença, deparamos com uma destas situações. O argumento que apresentou segundo o qual "se acaso acontecesse que ho dicto Rey nosso senhor e ell Rey de Castella aly fizessem viinr huum bando de fora da 'Spanha sem afeiçam e as testemunhas fossem todas mortas e as inquirições perdidas al nom saberia determinar nem julgar soamente que lançasem ao direito de divisom em divisom", tocou um clérigo de Badajoz que, em nome do cabido, estava disposto a aceitar essa solução; possivelmente teria até documentos que provavam a justeza das reclamações portuguesas - isso é indicado no documento; no entanto "e porque os da parte de Castella virom que ho dicto coonigo dizia era e seeria contrairo ha elles (...) começaram de fazer antre sy grande rumor e dizer a mym tabeliam alguns delles «que pesase a Deus com ho abade, que era boom pera mandar com os fectos do cabido a Roma» (...) e asy que o fizeram decer do proposito"⁷³.

Relativamente a esta questão, à pressão sobre as testemunhas e ao medo sentido, destaca-se o caso de Barrancos. Aqui, habitava um grande número de castelhanos que, ou já eram considerados portugueses - pois muitos já aí haviam nascido - ou viviam como tal, respeitando a soberania dos nossos reis. Por esse motivo, "era fama geerall em Anzinha Solla e nas Cunbras que os moradores desta aldea de Barrancos eram emalheadores da terra contra Castella e que por ello eram muy mall ameaçados". E a sua situação agravou-se quando muitos deles optaram (ou foram obrigados, não o sabemos) a testemunhar por Portugal. Conta um deles que "o mes de Mayo do anno pasado, no começo delle, elle testemunha fora a Anzinha Solla pera aver de testemunhar neste mesmo caso e que muitos castelhanos de cujos nomes se nom acorda (diríamos convenientemente) lhe diziam a ele testemunha e a outros dos Barrancos que ala hiam

⁷³ ANTT - *Núcleo Antigo*, nº 310, fl. 40 v.

testemunhar que mereciam de seer escortejados e emforcados por serem emalheadores da terra”. Apesar disso, faz questão de sublinhar, “ele nom leixara de dizer a verdade”.

Perante estas declarações não fica qualquer dúvida acerca do clima vivido por estas populações perante estes processos; temiam-se prisões, represálias, falava-se nos assuntos ... “em publico e de praça universalmente a omens e molheres e moços”, circulavam os boatos, alguns fugiam, com medo, levando haveres e gados. Neste caso concreto de Barrancos parecia opinião geral que o assunto não iria terminar bem: “que era certo que o licenciado Rodrigo da Qualha e o Doutor aviiam de renger e desacordar sobre os malhoens e que logo aviiam de ser guerras por que elles aviiam de jugar as punhadas sobre ello”.

Negociador astuto, Rodrigo da Coelha ou da Qualha, assentou baterias sobre este grupo de castelhanos, fragilizados por estarem verdadeiramente entre dois fogos. Ameaçou-os de todas as maneiras, “que lhes aya de tomar os bens que tinham em Castella e que os prenderia e os degradarya e lhes darya pena corporall se nam fossem a seu chamado a ermida de Sam Pedro” para testemunhar. Aí chegados sujeitavam-se a um implacável interrogatório. Ouçamos alguns depoimentos.

João Gil, natural das Cumbras, morador em Barrancos. Segundo ele, o Licenciado começou logo a afirmar que os vizinhos dessa terra, particularmente os castelhanos, “heram huuns maos tredores enlheadores de terra, tornadiços e que nom serviam a Sevilha onde tinham seus bens mas serviam a Portugall e ao dicto doutor, estendendo a boca e lingoa dizendo muitas outras injurias, muito menencorio, vituperando-os e enjuriando-os mui bem em suas palavras e mostrando-se tam crime e aspero contra elles, que elle testemunha quisera antes achar-se com todollos diabos que com elle”. A seu lado, os oficiais de Encinasola, reforçavam estes argumentos dizendo “que os Barrancos avyam de ficar com Castella e que elle testemunha e os outros avyam de ficar perdidos por testemunharem por Portugal e por serem com os portugueses”.

Conquanto essas testemunhas, e ele João Gil, mantivessem o seu depoimento, contrário a Castela, o Licenciado “lhe disera furiossamente e com grande menencoria e hira por elle testemunha nom dizer o que elle quizera, «ora vos hy com todolos diabos do mundo», dizendo que eram maos e enlheadores da terra e dizendo mill injurias e desprezos nelle testemunha pollo que dicto tem e que elle testemunha ouvera gram medo e que folgara muito quando se daly vira fora que lhe parecera que saya do Inferno”.

Outro repetia o mesmo depoimento (como aliás quase todos), acrescentando que o enviado dos Reis Católicos "com grande hyra e sanha", mostrava-se "muito aspero e queyxosso e asy os vizinhos d' Anzinha Solla que hy estavam que os queryam comer, agarochando-os de toda parte dizendo que eram portugueses e ajudavam a Portugal e que enlhevam a terra". Por isso, "estava mui areceoso e atemorizado". A ameaça que mais ouviam era a de todos haviam de ser enforcados.

João Castano, castelhano dos Barrancos, tinha uma história para contar acerca disso. Quando depôs, "fizera seu signall e que o fizera em feiçam de forca e que o dicto Licenciado lhe disera «feiçam de forca he vossa firma, a minha fe enforcado aves de ser»".

Foram precisamente as ameaças de enforcamento que levaram alguns destes homens a "amorar-se". Gonçalo Rodrigues nem sequer compareceu junto dos castelhanos; foi avisado por dois anciãos ("huum delles de cento e cinco annos") que testemunharam por Portugal perante D. Rodrigo (que imediatamente "lhes atestou a burra de velhos royns") de que este o ameaçara "que se o tomava que o aviiã d' enforçar", razão pella qual "oje em diia anda elle testemunha atemorizado e amorado de sua casa".

Além do interrogatório, registem-se as provocações que contribuíram para toldar o relacionamento entre estas gentes.

Pedro Robrigues, das Cumbras, morador em Barrancos, dirigia-se para casa quando, junto ao moinho do alcaide, na ribeira de Encinasola encontrou "hum omem velho d' Anzina, a que nom sabe o nome" que, quando se apercebeu que ele era barranquenho, "lhe tornou «dou-vos ao Diabro enalheadores de terra que nom mereciies senam que vos fossemos alii queimar e dar fogo a aldeã» (...) e outras taes palavras que elle testemunha estivera em passos de hiir a elle".

Num dia de Agosto de 1492 estava Fernão Gonçalves Costelhas, natural de Encinasola e morador em Barrancos, "limpando um pouco de pão na eira", quando passaram alguns moradores da terra onde nascera, perguntando-lhe "se aviiã visto certa gente de Portugall que por alii pasara". Quando se aperceberam que ele vivia naquela aldeia "o começaram de doestar de ele «he tredor enalheador» e chamando a elle testemunha «elche» em altas vozes e muitas vezes e esto por elle ser castelhano e natural d' Anzinha Solla e por dizer a verdade e nom consentiir que tomasem a terra de Portugall".

Por fim, e na mesma linha, devemos verificar que estas ameaças e provocações eram também de tipo colectivo, aparecendo como verdadeiras manifestações de força. Uma das dominantes destes testemunhos relata o episódio da colocação de malhões por parte do concelho de Encinasola nas cercanias de Barrancos. Malhões

contestados por todos dizendo que aí nunca os houvera. Malhões feitos sobre pedras existentes para guardar animais, “hera tudo bulrra”, diziam, pois as pedras haviam sido colocadas originariamente “pera huum chiqueiro de cabritos; logo, essa operação «pariciia malicia”.

Foram “obra de sessenta ou setenta omens” de Encinasola a chantar marcos e malhões. Enquanto o faziam, “davam grandes arrulhos e grita e doestando os vizinhos dos Barrancos dizendo ha «dos putos, maos tredores, enalheadores da terra, que se vos ja hii nessa aldea nom viveres nem a tiveres povorada ja ella com outra muita terra fora de Castella (...) mas o Diabo vos pos alii por malhoeira e demarcçam e aqui vos avemos de viinr queimar as casas e a aldea se vos daqui nom hiis”. Ameaças levadas a sério e receadas: “perguntado como o sabe, porque lho am dicto ja muitas vezes na metade do rosto e que a cousa he tam gerall que nom cura de olhar asinadamente quem sam os que esto deizem”⁷⁴.

6. Alguns dados económicos

Outra das constantes que ressalta deste tipo de documentos tem a ver com a prática económica destes lugares fronteiriços. Quer no que diz respeito à actividade produtiva, quer nas relações de âmbito comercial. Este tipo de estudos deve ser muito mais aprofundado pois o conhecimento da economia de fronteira foi prejudicado pela preferência dada durante muito tempo aos aspectos institucionais e políticos nos trabalhos subordinados à análise do relacionamento entre os dois reinos.

Ao longo de toda a linha divisória entre Portugal e Castela desenvolveram-se economias por vezes diferenciadas, muitas outras vezes complementares que geraram um quadro de relações que preocupou, no bom e no mau sentido da palavra, os poderes de cada Estado.

Neste ponto, limitar-nos-emos a apontar uma ou outra tendência e prática económicas salientando a criação ganadeira, que funciona como promotor de riqueza, é reflexo de um aproveitamento das condições naturais num e noutra lado da raia e, como vimos, motivador de variados conflitos. Procuraremos também, de forma breve, informar acerca das práticas de contrabando, tão características destas regiões e que chegaram mesmo até aos nossos dias.

Desde muito cedo, os reis ibéricos aprovaram medidas no sentido de regulamentar a prática económica envolvendo os seus

⁷⁴ Para não cansar o texto com tantas notas remetemos o estudo destes testemunhos para os seguintes documentos: ANTT - *Gavetas* - XVIII. 2 - 1 e XIV, 5 - 2.

súbditos da zona raiana, procurando, acima de tudo, enquadrá-los na sua especificidade (concedendo por exemplo a possibilidade de eles poderem "vizinhar" com outras localidades do outro lado⁷⁵) e combater as infracções cometidas no âmbito da fiscalidade.

De acordo com Sanchez Benito⁷⁶, desde o século XIII que os reis de Castela praticam uma política de restrições na exportação de certos artigos. São os chamados *bens vedados*. Entre eles, contam-se a moeda, os metais preciosos como o ouro e a prata, pão e legumes, gado ovino e bovino, carne (viva ou morta), cavalos e mulas.

Em relação aos cavalos refira-se que as cortes de Guadalajara determinaram que, num raio de 20 léguas a partir da fronteira, todos os animais deveriam ser inscritos como medida de segurança para evitar que pudessem ser enviados para o exterior. Esta ordenação será rectificadada em 1436 sendo este limite reduzido para 16 léguas.

Como noutros reinos, incluindo Portugal, a repetição de informações sobre estes assuntos querem dizer, em última análise, que as determinações ou não se cumpriam ou eram cumpridas muito parcialmente.

Registe-se, de passagem, que o movimento de saída de gados não ocorria apenas no sentido de Castela para Portugal. A inversa também era verdadeira. A tal ponto que, para obviar a esta situação foi publicada, no século XV, uma "Ordenação do gado do vento de Estremoz"⁷⁷.

Em 1425, as cortes castelhanas continuavam a dar conta da saída de artigos proibidos, nomeadamente a saída de moeda em direcção ao reino de Portugal, facto que irá ocorrer constantemente

⁷⁵ Sobre este assunto veja-se MARQUES, José - *Relações económicas do Norte de Portugal com o reino de Castela no século XV*, in *Relações entre Portugal e Castela...* cit. p. 11 - 64. Estas cartas de vizinhança referiam-se essencialmente ao relacionamento económico, permitindo a circulação de algumas mercadorias entre os dois lados da fronteira, possibilitando a deslocação a feiras efectuadas nas terras dos vizinhos etc. É curioso notar que este fenómeno, vulgar no Norte, entre o Minho e Trás os Montes e a Galiza, não é tão frequente na zona que estamos a tratar. Apenas temos notícia (também não efectuamos uma investigação nesse sentido) avançada pelo mesmo investigador, a p. 363 desta mesma obra, referindo a possibilidade dada aos moradores das terras portuguesas a autorização para vizinhar com a vila castelhana de Alcântara. Talvez porque nesta área, mais do que complementaridade existe rivalidade?

⁷⁶ Até indicação em contrário, seguiremos neste ponto o seu estudo *Medidas de política comercial de la monarquia castellana, limites a los intercambios con Portugal*, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas ...*, cit., vol. II, p. 805 - 819.

⁷⁷ Luís Miguel Duarte que estuda este assunto, bem como as práticas de contrabando fronteiriças, informa-nos da impossibilidade de fazer cumprir tal directiva: tratava-se, em última análise, de fazer como que uma espécie de "bilhete de identidade" das cabeças de gado com o intuito de evitar a sua saída ilegal.

até bem andado o período moderno; e o mesmo se dirá nas corte de 1438 e de 1455 quanto aos cereais. Em 1436 volta a insistir-se na saída de gado e cavalos para Portugal; em 1495, constatava-se a saída frequente destes animais e determina-se a obrigatoriedade do registo de cavalos na zona de Badajoz.

Estamos em pleno reinado dos Reis Católicos, altura em que o estado espanhol admite o florescimento de redes de contrabando cujo desenvolvimento, pensamos, em boa medida deve estar relacionado com um período de guerras e instabilidade entre os dois reinos sentido no último terço do século XV. Entre as medidas aprovadas para o combater destaca-se o arrendamento das mercadorias vedadas com a expectativa de um melhor controle fiscal. Com o gado, os cereais, a moeda e as armas constituem a maior preocupação, determinando-se que só pudessem sair do Reino com autorização especial (muitas vezes concedida - é a constatação do velho dilema do período medieval em que, por um lado se proíbe mas muitas vezes se contradiz essa proibição com autorizações “sem embargo de ordenação em contrário ...”).

Os grandes responsáveis pelo controle fronteiriço serão os alcaides das sacas, também existentes no lado português com funções semelhantes, de nomeação régia ou senhorial. Na fronteira com Portugal, a função destes funcionários é básica: impedir a passagem de coisas proibidas, detendo todos aqueles infractores que o tentavam fazer e tomar-lhes os artigos como *descaminhados*. Detentores de faculdades judiciais, tinham a seu cargo a vigilância, as perseguições e a prisão em todos os casos de contrabando, para o que contavam com guardas ao seu serviço, os quais de dia e de noite vigiavam os locais mais propícios a essa fuga de mercadorias.

Veremos, com a documentação que temos vindo a compulsar, como o combate a esta forma de “comércio oculto” pode ser prejudicada pela convivência dos habitantes dos dois lados e pelos intercâmbios económicos que mantêm, a coberto dos quais podiam registar-se saídas de coisas vedadas. Até porque, do lado castelhano durante muito tempo, não parece haver com nitidez uma política de estabelecimento de portagens, ao contrário do que sucedia em Portugal onde, desde cedo, há uma tentativa de estruturação dos portos secos para regulamentar os movimentos comerciais em direcção a Castela⁷⁸. Por exemplo, pela utilização de fornos do outro lado da

⁷⁸ Sobre este assunto das portagens e portos secos veja-se MACKAY, Angus - *Existieron aduanas castellanas en la frontera con Portugal en el siglo XI?*, in *Actas das II Jornadas Luso - Espanholas ...*, cit., vol. II, p. 625 - 643.

fronteira, pelas amizades de muitos anos que levam ao encobrimento de determinadas operações (por exemplo, a compra de animais)...

Como primeira conclusão podemos salientar o seguinte: se por um lado não há grande atracção das grandes linhas de exportação castelhanas para Portugal, o certo é que a grande amplitude da fronteira terrestre entre os dois reinos ibéricos, suscitou um intenso relacionamento entre as comunidades da raia, criando-se um sem número de canais de escoamento de mercadorias.

Observemos o que a documentação nos indica acerca da economia.

Em primeiro lugar, dá-nos indicações preciosas sobre a actividade produtiva; para além da ganadaria, referem-se produções de cereais (trigo e cevada), a exploração florestal, a apicultura é constantemente citada - a produção de mel e cera devia ser considerável para a época. Finalmente encontramos alusões à actividade venatória ("deitar redeiro") e à pesca, esta última só possível em certas alturas do ano pois nos períodos de calor os ribeiros secavam. Números para concretizar o valor destas actividades não existem.

Em segundo lugar, informa-nos mais ou menos detalhadamente acerca da criação de gado. Vacas, porcos e ovelhas são abundantemente citados como as criações mais vulgares. Mas também o gado asinino.

Como para o Homem, a água é fundamental para os animais. Desse modo, como constatação inicial ressaltam, nas descrições das fronteiras, as localizações, por todos conhecidas, das águas existentes nas diversas áreas de conflitos. Por exemplo, na zona de Olivença, encontramos actualmente cerca de 14 fontes e locais onde os animais podem dessedentar-se número que não anda muito longe das referências a águas no documento do século XV: desde a "ribeira de Olivença" à "água de Mompolim", passando pelo "charco do Tranque" ou da "fonte do Notário" ... entre outros.

A contenda de Olivença trava-se pela posse de terrenos de pastagens. Como outras que observamos. Refere-se a existência de currais que entram na toponímia. De oficiais como os *montalgieiros* que, com os aduaneiros (será que neste local estes termos não são sinónimos?) apreendiam os gados, impunham coimas e tomavam penhores a todos aqueles que violavam os malhões. Um problema constante: "el Rey nosso senhor foe certificado que antre os conce-lhos d' Olivença e Villa Nova se seguirom e seguiam grandes discórdias sobre e per razom dos termos em spicial se seguia ora (1466) sobre hua toma de certas vacas que os aduaneiros d' Olivença diziam

interessados em arranjar problemas e chegavam a conviver com os contrabandistas. Atente-se no testemunho de Afonso Bispo, besteiro e contrabandista: “ele testemunha acorda como no tempo de Gomez da Sillva fora muitas vezes a Castella e entrara e viera e tornara pellos dictos termos e devisões que dictas tem; per esta guisa disse que como chegavam a Vall Queimado honde se mete na ribeira de Murtiga que como pasavam o ribeiro da parte de Portugall pera ca logo eram seguros se traziam alguua cousa defesa e as guardas d’ Anzinha Solla nom entendiam maes em ele nem nos que per aly viinham. Perguntado se toparam allguuas vezes com elle testemunha as guardas com alguua cousa defesa que trouxe dise que muitas vezes o toparam e o acharam aly honde dicto tem com ouro e prata e pano que trazia de Castela sem nunca emtenderem em elle tanto que pasava o dicto ribeiro de Val Queimado por saberem que nom era terra de Castella *ante comiam e bebyam com ele e com outros e se hyam pera Castela*”⁸⁷.

7. Conclusão: modos de convivência

Deixamos para a conclusão deste estudo alguns aspectos da convivência das comunidades fronteiriças.

Daquilo que atrás fomos afirmando podem retirar-se desde logo algumas indicações acerca do relacionamento entre estas populações. Parece que, de um modo geral haveria um clima de rivalidade mais ou menos evidente pela posse de terras, pastagens, águas ... pois as actividades acabam por ser similares dos dois lados da fronteira. Relacionamento que conhecia melhores fases consoante as zonas ou as épocas, consoante a maior ou menor autoridade da região, consoante a necessidade dos avanços e apropriações.

Verificamos que se trata de terras onde a mobilidade das gentes é constante. Onde a emigração é significativa. Por exemplo, porque houve “hua pestelencia em Castella e seu pay o trouxera pera Moura tendo ele hidade de cinco annos”. Encontramos essa mobilidade no caso da aldeia de Barrancos, onde castelhanos vivem e têm os seus haveres com excepção dos tempos de guerras mais intensa durante os quais partem mas imediatamente regressam quando a

⁸⁷ ANTI - *Gavetas* - XVIII, 2 - 1, fls. 37 v - 38. O já citado João Feio contava que se lembrava que “dos dictos Li” b annos pera caa senpre e de continuo passavam pera os reynos de Castella e tornava. E quando pasava de Portugall pera Castella se levavam cousas defesas ou as traziam como emtravam ou sayam de dentro dos dictos limites logo ficavam seguros de nom perder o que levavam ou traziam “ - fl. 30 v.

calma volta a imperar. Até ao dia em que já nem as guerras os fazem partir - porque já são portugueses. Emigra-se por vários motivos. Por exemplo, por questões de justiça: João Nunes, natural de Cumbras, vivia já há anos naquela aldeia, "por seer omeziado de Castella". Mesmo assim testemunhou por Portugal. Talvez não tivesse outro remédio mas, por outro lado, se os portugueses, com quem ele escolheu passar o resto da sua vida, não ganhassem a questão "se elle testemunha alii fose achado que o passaria mall". Mas esta mistura entre castelhanos e portugueses é mais complexa. A emigração castelhana para este lugar pode ter já alguma relação com motivos que os portugueses do século XX conhecem bem: pela busca de melhores condições de vida noutra terra, neste caso não muito diferente daquela de onde vinham, pela pressão demográfica sentida na sua terra natal. Emigração condenada pelos castelhanos que negociam a Contenda. Por Rodrigo da Coelho. Homem conhecedor das necessidades do seu Reino e, como outros da sua época, sabedor que a riqueza de um reino "é de homens" e que por isso preferia ver esta emigração canalizada, não para Portugal mas para os territórios do Sul de Espanha recentemente incorporados nos seus domínios.

A conquista de Granada estava concluída desde Setembro de 1492. Era preciso gente para povoar e valorizar essa zona. Quando se voltou para um dos castelhanos de Barrancos e lhe disse «vos dos tredores soes», o já tantas vezes citado Licenciado ouviu em resposta "que ele testemunha se aviiia por enjuriado (...) porque servira bem os rex na tomada de Malega e em Baca e em Grãda". O diálogo que se registou de seguida reflete claramente as intenções do inquiridor e os motivos dos inquiridos. O primeiro considerava-os "emalheadores da terra e que a terra era de Castella, que atribuiam a Portugall, e que faziam mall e dano a seu rey e que mereciam todos que os mandasse enforcar el Rey; e porque heram mallos *pois tiinham em Castella muita e larga terra em Grada que os reyx aviiam guanhado que estava baldiia que porque se nom hiiam antes pera ella*"; ao que a testemunha respondeu "*como hiriam a terra que nom sabiam*"; ou seja, não se meteriam numa aventura incerta tendo terra ali tão perto, mesmo que fosse terra de Portugal.

E as raízes? Perdem-se? Parece que não. Velhos conhecidos, familiares, continuam por perto. Comunica-se. Menos bem em tempo de conflitos. E, mesmo nestas alturas, sabem-se notícias "do outro lado", do lado do "inimigo", evidentemente com muito cuidado e com muito medo: Gonçalo Gomes Carrasco, morador em Sanguleixo (outra aldeia da zona de Noudar reclamada por Castela) soube por um amigo castelhano que os adversários pretendiam colocar malhões pela cerca de Safara; "perguntado elle testemunha como se chamava o

homem que lho disera disse elle que lhe fez promessa e juramento ao dicto omem de o nom descobrir porque se o em Aroche soubesem o cozeriam em hua caldeira”⁸⁸.

A convivência não implica quase exclusivamente conflito. Há muitas notícias de boa vizinhança. Em Campo Maior fala-se na existência de um poço que, apesar de situado no lado português, deve ser utilizado livremente pelas pessoas dos dois lados. Entre Vilar Formoso e Fuentes, mais longe das terras quentes dos conflitos, os dois concelhos são igualmente responsabilizados pela vigilância dos malhões que deveria ser feita todos os anos pelo Natal. E, como noutros tempos, nos tempos de paz, respeitar esses marcos, essas divisões; saber, por exemplo, que um foragido da justiça, quando atingisse determinado limite não podia ser mais perseguido porque estava em terra estrangeira, acabara de passar a fronteira: “poderia aver ora quatro annos que a elle testemunha fora fecto huum furto per huum castelhano de certa roupa de linho e ele testemunha emvyara huum seu homem apos elle pera o tomar e prender ho quall o fora alcançar no caminho de Anzinha Solla aalem de huua oorta que estaa aquem de Vall Queimado”; as justiças castelhanas reclamaram o preso mas após uma visita ao local com três homens antigos se “acordou que aquelle lugar era terra de Portugall”. Mas podemos relatar um último episódio mais cordial do relacionamento destas gentes: João Feio lembra que “avera lt.^a annos pouco mais ou menos hindo huum dia pera as feiras d’ Enxarez hindo em companhia de huum Joham Tizado de Moura e outros (...) as guardas d’ Anzinha Sola que se acertaram estar hy junto ao moinho teleiro disseram logo que bem sabyam eles portugueses a terra. E que bem asy se acorda que quando tornaram das feiras vieram teer a Oliva e dormiram huua noute e d’ hi ao outro dia trouxeram consigo huum Diogo Fernandez vizinho do dicto lugar d’ Oliva e se viera com eles atee ho dicto moyinho telheiro e lhes disera «portugueses hy vos emboora que ja estaaes em Portugal»”.

O ponto de partida para esta comunicação foi Olivença e o seu documento. Mas foi Barrancos que acabou por dominar as nossas atenções. É com Barrancos que gostaríamos de terminar. As contendas vão longe. Forjaram um português peculiar nos costumes, na língua e na maneira de ser; um homem que quando interpelado sobre aquilo que é responde orgulhoso:

Ê nã çô Êhpanhó, nim Purtuguê, Çô de Barrâncu, pa çerbí a Buçê.

⁸⁸ As citações que fizemos a partir deste ponto remetem para os documentos já abundantemente referenciados.